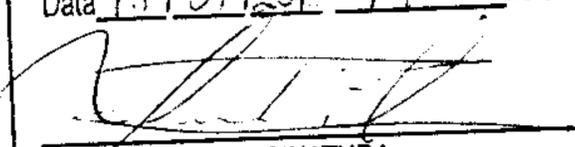


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 97/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROTOCOLO
Data 18/07/2013 14:55 horas

ASSINATURA

Prezados Senhores:

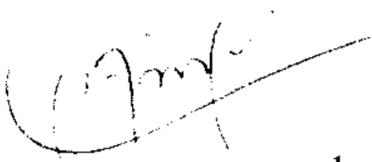
AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.837/0001-98, com sede e foro na Comarca de Gaspar – SC, especializada na prestação de serviço de guincho, reboque e auto socorro rodoviário, **participante do processo licitatório, CONCORRÊNCIA nº 97/2013**, representada por seus administradores abaixo firmados, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, tempestivamente, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI - ME**, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

1. Conforme determinou o edital de licitação, na data de 11 de julho de 2013, às 09h30min, houve na sede do Governo Municipal de Gaspar a abertura dos envelopes de habilitação referente à licitação nº 97/2013, na modalidade de concorrência.

2. Participaram do certame 5 (cinco) empresas, entre elas a ora Recorrente, sendo que 3 (três) delas foram habilitadas, entre elas a empresa SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME, entretanto, ao arpejo das normas editalícias, conforme restará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

3. Inicialmente, protesta a licitante por não ter esta comissão de licitação julgado o recurso apresentado logo após a abertura dos envelopes, especialmente em relação à empresa SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME (fl. 377), motivo pelo qual renova neste ato, através das considerações lançadas no decorrer desta impugnação.

4. De acordo com edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social”, bem como previu ainda que o balanço patrimonial contivesse o termo de abertura e o termo de encerramento e neles deveria constar o número de folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5. No mesmo item, houve a previsão de apresentação do cálculo dos índices contábeis.

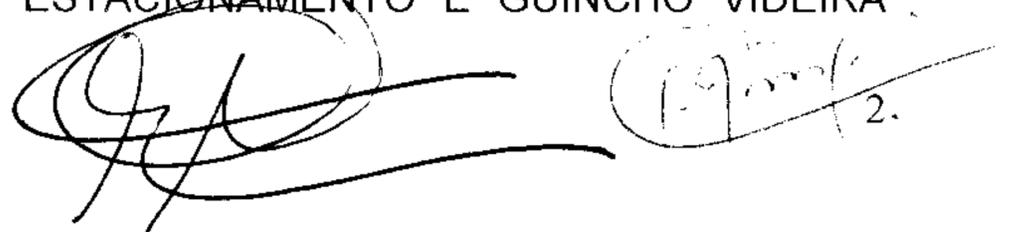
6. Pois bem, antes de apontar quais itens foram descumpridos pela empresa SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME, se faz necessário, para melhor compreensão, descrever fatos que ocorreram nesta e na anterior licitação, que restou cancelada.

7. Na licitação modalidade concorrência nº 22/2013, a empresa citada anteriormente apresentou todos os documentos exigidos naquele edital, inclusive termo de abertura e encerramento do livro diário 02 (fls. 321 e 328), balanço patrimonial (fls. 322 à 324), demonstração do resultado do exercício (fls. 325 e 326) e por fim apresentação dos índices contábeis (fl. 329).

8. Cabe esclarecer que o livro diário apresentado na ocasião, referia-se ao exercício de 2012 e já estava encerrado e com a autenticação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datado de 27 de março de 2013.

9. Pois bem, ocorre que na abertura dos envelopes de habilitação da licitação nº 22/2013, verificou-se que a empresa SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME, com base no balanço patrimonial, apresentou cálculo dos índices contábeis errados, nitidamente para ganhar vantagem na licitação, pois os índices corretos não atingiam o requerido pelo edital, conforme igualmente comprova-se na decisão da comissão licitatória que resolveu por bem inabilitar a empresa.

10. Em virtude de não haver empresas licitantes habilitadas, a Prefeitura Municipal de Gaspar repetiu o processo licitatório, sendo que novamente veio a participar do certame a empresa SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and a smaller one on the right with the number '2' below it.

EIRELI – ME, autorizada até o momento pela comissão de julgamento da licitação, mesmo tendo a empresa apresentado erroneamente índices contábeis, o que já decretaria a impossibilidade de participar de qualquer outra licitação no Município de Gaspar.

11. Nesta nova licitação, houve a abertura dos envelopes e novamente a empresa anteriormente citada apresentou toda a documentação exigida, porém, o edital novamente exigiu a apresentação dos índices contábeis baseados no balanço patrimonial do último exercício social da empresa, que no caso da licitante refere-se ao ano de 2012, ou seja, o mesmo balanço patrimonial e índices contábeis apresentados na licitação nº 22/2013.

12. Ocorre que se houvesse a apresentação das mesmas informações pela empresa SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME nesta licitação, certamente haveria sua inabilitação, pois os índices contábeis ficariam abaixo do que exigido pelo edital.

13. Querendo desesperadamente vencer a licitação, mas não possuindo índices contábeis necessários, a licitante simplesmente alterou os dados constantes no balanço patrimonial que faz parte do livro diário que já encontrava-se encerrado e autenticado pela Junta Comercial do Estado, ocorrendo assim, nítida tentativa de ludibriar esta comissão licitatória.

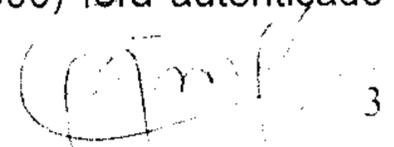
14. Verifica-se que houve alteração no ativo circulante do balanço patrimonial, estranhamente mais precisamente na conta contábil “conta corrente sócios” que passou de R\$ 2.828,61 para R\$ 18.828,61, fazendo assim que com os índices contábeis exigidos pela licitação fossem cumpridos.

15. Ocorre que não é possível alterar dados contábeis em livro já autenticado pela Junta Comercial, ainda que hipoteticamente estivessem com erros de escrituração, devendo a retificação ocorrer somente no exercício que se verificou o erro, no caso da empresa licitante citada anteriormente, somente deveria ocorrer à retificação no livro diário do exercício de 2013.

16. Transcrevemos abaixo o artigo 5º da instrução normativa 107 de 23 de maio de 2008, emitida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio e adotado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/faq/201-faq-s>):

*Art. 5º - “A retificação de lançamentos feito com erro, em livro já autenticado pela Junta Comercial, deverá ser efetuada nos livros de escrituração do exercício em que foi constatada a sua ocorrência, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, **não podendo o livro já autenticado ser substituído por outro, de mesmo número ou não, contendo a escrituração retificada**”. Grifo nosso.*

17. Para corroborar na tese de que houve tentativa de ludibriar esta comissão julgadora, verifica-se ainda que a fl. 081 do livro diário (fl. 301 do processo licitatório) foi emitido em 30/04/2013, enquanto a termo de abertura (fl. 300) fora autenticado



pela Junta Comercial em 27/03/2013, ou seja, houve modificação de informações contábeis, após a autenticação do livro.

18. Diga-se mais, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado que foram apresentados nesta licitação não devem fazer parte do livro autenticado na Junta Comercial, mas sim, emitido apenas por conveniência da empresa licitante para atingir os índices contábeis exigidos e ser habilitada no certame.

19. Repete-se, as informações contábeis apresentados no balanço patrimonial nesta licitação é diverso das informações contábeis apresentados no balanço patrimonial da licitação nº 22/2013, porém os períodos são idênticos, quais sejam, exercício de 2012.

20. Assim, por ser de inteira justiça, deve ser inabilitada a licitante SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME, por ter apresentado documentos fiscais (livros) com informações inverídicas referentes ao exercício 2012, e, conseqüentemente, por ter apresentado os índices contábeis que não correspondem com a realidade.

III – DO PEDIDO

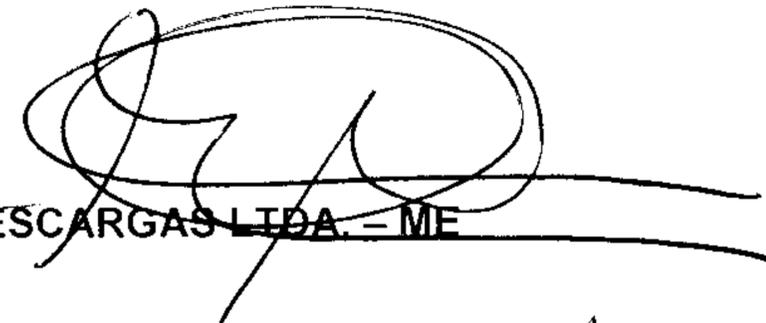
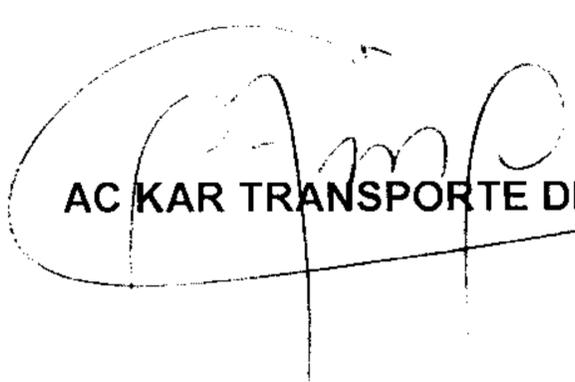
21. De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se:

- a) A licitante SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI – ME. LTDA, **inabilitada** para prosseguir no pleito, por não ter apresentado os documentos exigidos pela licitação e por não ter atingido os índices contábeis exigidos;
- b) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Gaspar-SC, 18 de julho de 2013


AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA. – ME



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**

DATA: 26/04/2013

HORÁRIO: 14h

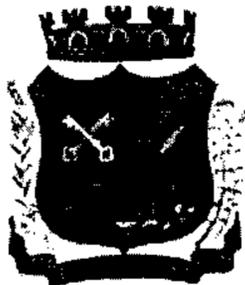
LICITAÇÃO: Concorrência nº 22/2013.

OBJETO: Concessão para execução de serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito, no Município de Gaspar.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, realizou-se sessão de julgamento dos recursos interpostos em face da decisão proferida pela comissão permanente de licitações quanto ao julgamento da fase de habilitação do referido certame, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação consoante ato de designação nº **5.377/2013** (Decreto). Iniciados os trabalhos, procedeu-se a leitura dos recursos impetrados, tempestivamente, pelas empresas: **AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA** (08.650.837/0001-98), **ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME** (81.790.040/0001-86), e **VÔ BRAULIO RESGATE LTDA** (10.834.739/0001-52). Cientificadas as empresas, fora oportunizado prazo para as impugnações aos recursos interpostos. Utilizaram-se desta faculdade as empresas **ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME** (81.790.040/0001-86) e **SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI - ME** (13.614.934/0001-65). Analisados os requisitos pertinentes a admissibilidade dos recursos e impugnações aos mesmos, resolveu-se por conhecer de todos, pois preenchem os requisitos, além de tempestivos. Quanto ao mérito tem-se a análise e razões individualizadas, como segue:

RECORRENTE: ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME.

A empresa Recorrente alega que a decisão da comissão de licitações em face da inabilitação desta é equivocada e deverá ser revista, pois em atenção à exigência da Prova de Regularidade Relativa a Débitos Trabalhistas, a recorrente apresentou documento expedido pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, nomeado como Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

A recorrente entende que tal documento atende ao exigido no Edital, pois não havendo ações trabalhistas, não existem débitos trabalhistas. Ademais, recorre ao prazo de 2 (dois) dias úteis concedidos pela LC 123/2006, para reapresentar a devida comprovação. Anexos à impugnação, a recorrente juntou a Certidão Simplificada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Ações Trabalhistas e Identificação da empresa no Simples Nacional. Ato seguinte à exposição do recurso, a comissão permanente de licitações analisa o mérito da peça administrativa, embasando seu posicionamento na legislação e nas condições estabelecidas no Edital, atentando, portanto, os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Nessa toada, vem ao encontro o disposto no Art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, conforme disposto: “*A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: [...] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (grifos nosso)*”. O item 7.2.3.7 do Edital tem seu texto com base nos fundamentos supracitados. A Lei 12.440/2011 alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei de Licitações, instituindo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, senão vejamos o Art. 642-A, da CLT: “*É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (grifos nosso)*”. Tão somente este documento, assim como preconiza a Lei, é instrumento de comprovação de tais débitos, sendo que em momento algum a Lei dá margem à qualquer interpretação de que a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas pode substituir ou atender tal exigência. A lei neste sentido é taxativa. Por fim, sobre a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, também orienta o TST em sua *homepage*: “*A Lei de Licitações, alterada pela Lei nº 12.440/2011, exige do interessado em participar do certame licitatório a prova de sua regularidade trabalhista (art. 27, IV), a ser feita por meio da apresentação, dentre outros documentos, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 29, V)*”. Quando ao benefício da LC 123/2006, a recorrente deveria ter apresentado junto ao envelope de habilitação a certidão simplificada para comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de gozar dos direitos cedidos pela Lei Complementar 123/2006. Juntar documentos posteriormente à fase de habilitação é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu Art. 43, § 3º, que dispõe da seguinte forma: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifos nosso)". Com base nas fundamentações supra-arguidas, a Comissão Permanente de Licitações decide pela manutenção da sua decisão inicial. Neste sentido, recomenda-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME.

RECORRENTE: ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME.

CONTRARRAZOANTE: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE – ME

Referente ao segundo Recurso apresentado pela Recorrente, recebido em 08 de abril do corrente ano, embora apócrifo - e portanto deve-se intimar o Recorrente, para que em prazo determinado sane a falta de assinatura -, fazemos uma análise. Argumenta a Recorrente, que a empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME apresentou documento sem validade para comprovar sua habilitação, ou seja, a Certidão emitida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, Comarca de Videira, acerca da Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, não é suficiente para apurar que não tramita qualquer ação judicial desta natureza contra a empresa acima denominada. Isto, pelo fato de que o nome constante na referida Certidão não confere com o constante na Alteração Contratual da Empresa (fls. 317/319), ainda pelo fato de não constar sequer o CNPJ da mesma, dificultando assim a comprovação de que trata-se da empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME. Requerendo ao fim, a inabilitação da empresa questionada na Concorrência nº 22/2013. Por sua vez, a contrarrazoante requer que o recurso ora impetrado seja impugnado pois a referida certidão apresentada consta a denominação social antiga e seu endereço, pelo fato do Poder Judiciário não ter feito as alterações em seu sistema. Quanto à ausência de CNPJ na certidão, a contrarrazoante defende-se alegando equívoco do Cartório de distribuição de Videira. Por fim, junta aos anexos da impugnação ao recurso Certidão que esclarece as dúvidas ora questionadas. Ato seguinte à conferência do recurso e impugnação ao mesmo, a comissão permanente de licitações avalia o mérito da peça administrativa, tendo como base de seu posicionamento a legislação e as condições estabelecidas no Edital, atentando, assim, os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

sentido, vem ao encontro o disposto na letra “b” do subitem 9.3 do Edital, conforme disposto: “É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou a Diretoria de Trânsito - DITRAN, em qualquer fase da licitação, sob seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”. Este item tem como embasamento legal o disposto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93. Para tanto, a comissão julga por procedente o esclarecimento das dúvidas supra-arguidas quanto ao documento ora questionado, promovido pela empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME, juntada aos autos do processo (fl. 424). Pelas razões expostas, mantemos nosso parecer inicial, entendendo que a empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME cumpriu o disposto na letra “a” do subitem 7.2.2 do Edital, recomendando pela manutenção da habilitação da empresa neste item. Em face ao exposto, recomenda-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME.

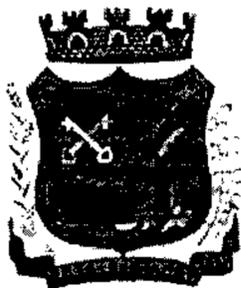
RECORRENTE: VÔ BRAULIO RESGATE LTDA.

Em breve síntese, a recorrente expõe em seus argumentos, demonstrando que muito embora não tenha apresentado no momento oportuno o Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo o código CNAE 52.23-1-00, não merecia ser inabilitada do processo licitatório, pelo descumprimento do item 6.5 do Edital de Concorrência nº 22/2013. Cita, em sua defesa, o prazo previsto no item 7.2.4, letra “c”, que dispõe: “Declaração de que, se vencedora da licitação, iniciará a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Concessão.” Além disto, aponta o prazo de 90 dias a que teria direito a empresa vencedora, para se adequar às condições estipuladas no Edital Licitatório. Em outro contraponto, a recorrente discorda de sua inabilitação pela não apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento de seu Balanço Patrimonial, pelo fato de não ser de competência do edital licitatório e da comissão exigir a apresentação desta documentação na data de abertura da documentação, pois a referida poderá ser apresentada até dia 31 de dezembro, conforme preceitua IN SRF 16/84. Ato seguinte à conferência do recurso, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) analisa o mérito da peça administrativa, embasando seu posicionamento na legislação e nas condições estabelecidas no Edital, atentando-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

assim aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Em apertada síntese, a CPL analisou os documentos apresentados pela proponente nos autos do processo licitatório, constatando que, vê-se de forma muito clara e específica, no item 7.3, remetendo aos itens 2 e 4 do Edital, que os documentos de Habilitação deverão ser entregues, impreterivelmente, na data e no local mencionados: *"2. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial da licitante, deverão ser entregues até as 09 (nove) horas do dia 01 de abril de 2013. (grifado)"*. Não há o que discutir quanto ao prazo da apresentação dos documentos de Habilitação, tampouco que os prazos supracitados pela recorrente condizem com as condições gerais de participação, dispostas no item 6 do Edital. Ademais, o item 9.1, letra "b", do Edital, diz que: *"Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação"*. Esta cláusula do Edital é taxativa, portanto, recomenda-se pela manutenção da decisão da Comissão em inabilitar a recorrente pelo descumprimento do item 6.5 do Edital. Quanto a não apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, a letra "b" do subitem 7.2.2 do Edital, também é taxativo no que dispõe: *"Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011/2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial."*. Deixar de apresentar estes documentos implica, nitidamente, na inabilitação da proponente, pois se assim não o fizesse, estar-se-ia indo de encontro ao princípio básico da administração pública, previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, da vinculação ao instrumento convocatório. Pelas razões expostas, mantemos nosso parecer inicial, entendendo que a empresa VÔ BRAULIO RESGATE LTDA descumpriu o disposto na letra "c" do subitem 7.2.2 do Edital, recomendando pela manutenção da sua inabilitação neste item. A recorrente também alega problemas quanto à documentação da empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME, já sanadas no item anterior desta Ata. Assim, a Comissão Permanente de Licitação recomenda pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa VÔ BRAULIO RESGATE LTDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

.RECORRENTE: AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA.

CONTRARRAZOANTES: ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME.

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE – ME

Em breve resumo, a recorrente contesta a habilitação da empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE – ME por não cumprir a letra “c” do subitem 7.2.2 do Edital, apresentando o cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) incorretamente. A contrarrazoante se defende em sua impugnação ao recurso impetrado pela recorrente utilizando-se do texto “Regras de Arredondamento” (fonte: Wikipedia, a enciclopédia livre) e também apela à Comissão de Licitação que utilize-se do item 9.3 do Edital para proferir sua decisão perante fatos ora expostos. A Comissão de Licitações encaminhou o documento contido na fl. 329 dos autos do processo ao Departamento de Contabilidade para que a contadora do município emitisse parecer técnico quanto à questão ora recorrida. Segue resultado do parecer emitido pela contadora do município, Camila Simone Agapito (CRC SC-035939): “[...] informamos que o cálculo de Índice de Liquidez Geral – ILG, apresentado pela empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME, constante da Folha nº 329 do Processo Licitatório Concorrência nº 22/2013, não corresponde com a realidade e que o índice correto não atende ao exigido no item 7.2.2 – Qualificação econômico-financeira do respectivo Edital (grifamos)”. Para tanto, informamos que o parecer emitido no Memorando 11/2013-COM está juntado aos autos do processo nas fls. 439 a 441. Quanto à apelação ao item 9.3 do Edital, a licitante apresentou nos autos de sua documentação, um índice abaixo do permitido pelo Edital, não se tratando de quaisquer falhas, omissões ou imperfeições que caracterizassem a utilização deste artifício editalício. Pelas razões expostas, a Comissão Permanente de Licitação julga por ACOLHER o presente recurso e declarar a empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELE ME inabilitada, por descumprir o disposto na letra “c” do subitem 7.2.2 do Edital. Em outro contraponto, a empresa AC KAR contesta que a proponente ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME não realizou e demonstrou de que forma chegou ao resultado apresentado para os cálculos dos índices do balanço patrimonial,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

informando apenas alguns números, bem como os índices exigidos. A contrarrazoante defende-se alegando que colheu os dados constantes em seu balanço patrimonial e apresentou o cálculo exigido no edital, ainda, aponta que atingiu os índices mínimos apontados como necessários para a habilitação. Ato seguinte à exposição do recurso e impugnação, a Comissão utilizou-se da legislação vigente e dos itens do edital para proferir sua decisão, atendendo os princípios básicos da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Utilizando-se da faculdade prevista no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão realizou diligência interna a fim de esclarecer os resultados apresentados pela licitante ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME, buscando em seu balanço patrimonial os valores que compõem a fórmula para se chegar aos índices mínimos contábeis exigidos pelo Edital. Os valores corresponderam com a realidade apresentada nos resultantes do cálculo e, por fim, sanando a dúvida do questionamento ora impetrado. Apesar da não exibição dos valores inseridos na fórmula proposta pelo Edital, tal omissão não impõe prejuízo à Administração Pública, tampouco aos demais licitantes, pois a licitante supracitada atingiu, de forma sucinta, condições mínimas estabelecidas pelo Edital neste item. Ademais, coube a discricionariedade disposta na letra “a” do item 9.3 do Edital, para sanar tal omissão. *“A critério da Comissão, pequenas falhas, omissões e imperfeições apresentadas na documentação e na proposta poderão ser desconsideradas desde que não venham em prejuízo da Administração Pública ou dos demais licitantes”*. Pelas razões expostas, a Comissão Permanente de Licitação julga por INACOLHER este item do presente recurso impetrado. Em outro contraponto, a recorrente cita que a licitante VÔ BRAULIO RESGATE LTDA também não atingiu os índices contábeis suficientes exigidos no edital. A licitante ora recorrida não apresentou sua manifestação diante este questionamento. Ato seguinte à exposição do recurso, a Comissão utiliza-se como embasamento à sua decisão o disposto na legislação vigente e no Edital, atendendo ao princípio constitucional da legalidade e o princípio básico administrativo da vinculação ao instrumento convocatório. O fato ora recorrido, não observado pela Comissão e licitantes presentes no certame, deve ser reformado, pois vai de encontro ao Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93 e com o item 7.2.2, letra “c” do Edital. Pelas razões expostas, a Comissão Permanente de Licitação julga por ACOLHER o presente recurso e declarar a empresa VÔ BRAULIO RESGATE LTDA inabilitada neste item, por descumprir o disposto supracitado. Ato final à análise do recurso impetrado pela empresa AC KAR, a recorrente aponta que as licitantes ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME e VÔ BRAULIO RESGATE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

LTDA não apresentaram as folhas do Balanço Patrimonial em original ou processo de cópia autenticada. A empresa ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME, em suas contrarrazões, defende-se alegando não restar motivos para considerar o balanço patrimonial apresentado insuficiente para o atendimento das exigências da concorrência pública, pois está revestido das exigências legais. Ainda, junta aos anexos da impugnação ao presente recurso, cópia autenticada em cartório do balanço patrimonial. Diante a exposição dos fatos supracitados, tem-se evidente o descumprimento ao item 7.1, letra “a” do Edital, que dispõe: *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Compras e Licitações ou, se for o caso, por original ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível (grifo nosso)”*. Este descumprimento, não remete à discricionariedade da Comissão perante o item 9.3 do Edital, pois não caracteriza quaisquer falhas, omissões ou imperfeições que pudessem ser diligenciadas na sessão ou posteriormente. Tal ato seria passível de expor o processo licitatório e a garantia a uma possível futura contratação em risco, devido à integridade das informações ora apresentadas. Em face às razões manifestas, a Comissão Permanente de Licitação julga por ACATAR o presente recurso e declarar as empresas ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME e VÔ BRAULIO RESGATE LTDA inabilitadas neste item, por descumprir o disposto na letra “a” do item 7.1 do Edital.

PARECER FINAL

Desta forma, mantém-se parcialmente a decisão da comissão proferida na ATA do dia 01 de abril de 2013, recomendando-se: **A) INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pela empresa ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME nos dias 03/04/2013 e 08/04/2013; **B) INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa VÔ BRAULIO RESGATE LTDA no dia 05/04/2013; **C) DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA no dia 05/04/2013. Desta forma, ficam **INABILITADAS** todas as licitantes presentes. Remete-se o processo para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

decisão da autoridade julgadora, Prefeito Municipal. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação:

Diego Siementkowski
Presidente CPL

José Artur Benaci
Membro CPL

Edmundo de Jesus Araújo Júnior
Membro CPL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito de Gaspar, vem junto aos autos da Licitação na modalidade Concorrência nº 22/2013, que tem por objeto a **concessão para execução de serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito, no Município de Gaspar**, no uso de suas atribuições legais, proferir a seguinte decisão:

CONHEÇO dos RECURSOS e IMPUGNAÇÕES AOS RECURSOS efetuados pelas seguintes empresas: AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA; SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI - ME; ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO - ME; e VÔ BRAULIO RESGATE LTDA. Quanto ao mérito dos recursos, **JULGO-OS** da seguinte forma:

IMPROCEDENTE os recursos interpostos pela empresa ANTONIO LUIS MONDINI GUINCHO – ME nos dias 03/04/2013 e 08/04/2013;

IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa VÔ BRAULIO RESGATE LTDA no dia 05/04/2013; e

PROCEDENTE PARCIALMENTE o recurso interposto pela empresa AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA no dia 05/04/2013.

Para tanto, adoto, para ambos, integralmente como fundamentação os argumentos contidos na Ata de sessão de julgamento dos recursos, datada de 26/04/2013.

Informe-se aos licitantes da decisão adotada, via fax ou e-mail.



PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Gaspar, 26 de abril de 2013.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000002

LIVRO DIÁRIO

Contém este livro 000101 folhas eletronicamente numeradas de 000001 a 000101 e servirá para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA LTDA ME
Endereço: ROD SC 453
Bairro: RIO DAS PEDRAS
Município: Videira
Estado: SC
JUCESC: 42600018428
INSC. EST.:

Número: SN
Complemento: KM 52
CNPJ: 03.614.934/0001-65
Data: 09/05/2011

Videira

01 de Janeiro de 2012

OSMAR ANTONIO GASPARETTO
Cargo: TITULAR
CPF: 250.012.809-15

SIDECLER PAUVELS ZAGO
CRC - 024399/0-2
CONTADORA

Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC / SC - 024399 - 0
CPF: 848.913.789 - 72



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

SIDECLER PAUVELS ZAGO
RUA BENJAMIM BRAZZIOTTI Nº 20 - CENTRO
J. SC - 024399/0-2 CPF: 848.913.789-72
95560-000 VIDEIRA - SC
VALIDADE ATÉ 31/07/2014
CONVITE ACESSORIA CONTABIL. 170/1/00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE VIDEIRA

Termo de Autenticação 13/041960-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VIDEIRA

27 MAR. 2013

EZEQUIEL WEGNER
SERVIDOR DESIGNADO

Notary stamp and seal area containing: 'FABRILIANO DE NOTARIAS E PROJETOS DE VIDEIRA - SC', 'AUTENTICAÇÃO', 'Autentico a presente fotocópia...', 'THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente-Notarial', and a circular seal with 'Escritório de Notariação' and 'Mário Tereza'.

Handwritten signature of Osmar Antonio Gasparetto.

Handwritten signature of Sidecler Pauvels Zago.

Handwritten signature of Ezequiel Wegner.

Handwritten signature of the designated server.

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0025)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Exatidão em: 31/12/2013

Periodo: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013

	2012	2011
ATIVO	110.810,92	92.244,21
ATIVO CIRCULANTE	107.013,03	89.244,21
DISPONIVEL	94.721,77	62.126,86
CAIXA	86.741,87	61.221,90
CAIXA	10.871,90	1.120,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.308,00	10.784,46
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	10.100,96
BANCO SICOOB	7.308,00	0,00
CRÉDITOS	2.191,26	112,35
CRÉDITOS	2.191,26	112,35
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	112,35
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	0,00
CONTA CORRENTE SOCIOS	2.191,26	0,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	0,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.797,89	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.797,89	0,00
INVESTIMENTOS	3.797,89	0,00
BANCO SICOOB	0,00	0,00
IMOBILIZADO	103.215,00	0,00
IMOBILIZADO	103.215,00	0,00
VEICULOS	103.215,00	0,00



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
 AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
 Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriovideira.com.br
 Maria Teresa Hüstel Kindler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Videira, 27 de março de 2013. Em test. da verdade.

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
 Emolumentos R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXR76055-OC9L

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Silvete Zago
 Silvete Patrícia Zago
 Contadora
 CRC 180 - 024399 - 0
 CEP: 898 910 789 - 72

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0629)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012

	2012	2011
PASSIVO	210.610,92	62.244,21
PASSIVO CIRCULANTE	43.370,98	6.826,40
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	29.131,54	0,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	26.190,84	0,00
EMPRESIMO C.E.F.	37.480,65	0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER	(9.290,14)	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.760,17	1.104,79
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.760,17	1.104,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.760,17	1.104,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV	3.220,27	4.776,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV	3.220,27	4.776,61
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.848,74
PRO LABORE A PAGAR	1.769,26	1.763,93
INSS A RECOLHER	1.320,00	755,65
FGTS A RECOLHER	0,00	100,00
I.R. FONTE A RECOLHER	64,02	46,03
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	66,67	0,00
RESCISÃO A PAGAR	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	2.700,00	945,00
OUTRAS OBRIGACOES	2.700,00	945,00
CONTAS A PAGAR	0,00	345,00
ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR	2.200,00	600,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66.827,71	0,00
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	66.827,71	0,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	66.827,71	0,00
EMPRESIMO C.E.F.	66.861,35	0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER	(8.133,64)	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	100.432,23	55.417,81
CAPITAL REALIZADO	100.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	432,23	15.417,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	432,23	15.417,81
LUCROS ACUMULADOS	432,23	15.417,81



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui conlidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC/SC - 024399 - 0
CPF: 628.819.759 - 72

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (1625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial Comparativo entre 2012 e 2011 com o valor uniforme na mesma importância de

Exercício: 2012 Valor: R\$ 210.610,92

DUZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Exercício: 2011 Valor: R\$ 62.244,21

SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NINE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, que presta apenas ao aspecto meramente técnico de que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques constantes levantados pela referida gerência e não sua exclusiva responsabilidade.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Sidecler Pauvels Zago

SIDECLER PAUVELS ZAGO

CONTADORA CRC: 024399/0-2

Sidecler Pauvels Zago
Contadora

CPF: 848.913.789-72 RG: 25-2.666.887/CRC / SC - 024399 - 0
CPF: 848.913.789 - 72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

OSMAR ANTONIO GASPARETTO

TITULAR CPF: 250.012.809-15 RG: 25/492.675



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriovideira.com.br
Maria Teresa Huttel Krieger - Tabelã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Videira, 27 de março de 2013. Em test. da verdade.

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXR76057-YZ13

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012

	2012	2011
VENDA BRUTA OPERACIONAL	229.157,09	78.047,20
VENDAS DE SERVICOS	229.157,09	78.047,20
DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS	(16.189,74)	(4.682,83)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(91,13)	1,00
SIMPLES NACIONAL	(16.098,61)	(4.682,83)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	211.967,35	73.364,37
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	211.967,35	73.364,37
CUSTOS DAS VENDAS	(87.610,60)	(40.675,71)
DOS SERVICOS VENDIDOS	(87.610,60)	(40.675,71)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	124.356,75	32.688,66
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	124.356,75	32.688,66
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(53.362,33)	(17.269,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(18.403,38)	(4.724,52)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.223,02)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.333,10)	(595,39)
RECEITAS FINANCEIRAS	91,17	50,06
HONORARIOS DA ADMINISTRACAO	(24.000,00)	(12.300,00)
O P E R A C I O N A L	70.994,42	15.417,81
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	70.994,42	15.417,81
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	70.994,42	15.417,81
L I Q U I D O	70.994,42	15.417,81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

SIDECLER PAUVELS ZAGO

CPF: 848.913.789-72

CONTADORA

RG: 25-2.666.887

ORC: 024399/0-2

Sidecler Pauvels Zago

Contadora

ORC / SC - 024399 - 0

CPF: 848.913.789 - 72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

OSMAR ANTONIO GASPARETTO

TIPULAR

CPF: 250.012.809-15 RG: 25.492.674



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566.7604 - Fax: (49) 3566.7805 - www.cartoriovideira.sc.br
Venda através: Hotel Kinder - Videira

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Videira, 27 de março de 2013. Em test. da verdade.

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial

Empenhamento: R\$ 245 - Jser: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80

Seio Digital de Fiscalização - Seio normal CXR76056-8IXS

Contra assinados de ato em: selo tjsc.br



Empresa: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: RCD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012

NOTAS EXPLICATIVAS

No mês de abril de 2012 houve transformação da sociedade...

O balanço patrimonial não apresenta ajustes devido a adoção...

Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados pelo custo...

Os empréstimos estão apresentados pelo método do custo amortizado

As receitas de serviços foram superiores em 2012 em relação a 2011...

Os custos e despesas foram superiores em 2012 devido ao fato de empresa ter iniciado suas atividades no mês de julho/2011.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

SIDECLER PAUVELS ZAGO

CONTADORA

CPF: 848.913.789-72

CRC: 024399/0-2

RG: 25-2.666.887

Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC/SC - 024399-0
CPF: 848.913.789-72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

OSMAR ANTONIO GASPARETTO

TITULAR

CPF: 250.012.809-15 RG: 25/492.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3666 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hütel Kindler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

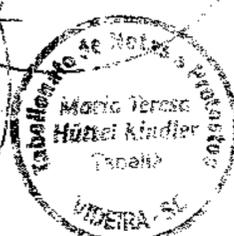
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Videira, 27 de março de 2013. Em test. da verdade.

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXR76059-9HUP

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO (VALORES EM REAIS) Janeiro 2012
SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI (EPP)
 CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65
 End.: ROD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS
 Município: Videira UF: SC
 Período: Janeiro a Dezembro NIRE: 42600018428

FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL

(+)Recebimentos de Clientes	10.120,00	10.120,00
(+)Juros Recebidos	1.000,00	1.000,00
(-)Juros Pagos	(1.000,00)	(1.000,00)
(-)Pagamentos de Despesas Operacionais	(10.120,00)	(10.120,00)
(=)Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Recebimento por Venda de Ações ou Integralização de Capital	10.000,00	10.000,00
(+)Recebimento de Empréstimos de Curto e Longo Prazo	10.000,00	10.000,00
(-)Pagto Distribuição de Lucros, Amortização Empréstimo	(4.000,00)	(4.000,00)
(=)Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiamento	16.000,00	16.000,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(-)Pagamentos por Aquisição de Ativos Imobilizados	(1.000,00)	(1.000,00)
(-)Empréstimos concedidos à acionistas, empresas controladas e ligadas	(1.000,00)	(1.000,00)
(+)Outros Recebimentos e Pagamentos relativos às Atividades de Investimento	0,00	0,00
(=)Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investimento	(2.000,00)	(2.000,00)

CAIXA GERADO OU CONSUMIDO

(=)Variação no Disponível (1+2+3)	14.000,00	14.000,00
--	------------------	------------------

SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
---	-------------	-------------

SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)	14.000,00	14.000,00
--	------------------	------------------

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Sidecler Pauvels Zago
 SIDECLER PAUVELS ZAGO
 CPF: 848.913.789-72 RG: 25-2.666.887
 CONTADORA CRC: 024399/O-2
 Sidecler Pauvels Zago
 Contadora
 CRC / SC - 024399 - 0
 CPF: 848.913.789 - 72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI (EPP)
 OSMAR ANTONIO GASPARETTO
 TITULAR

ATENTANDO-SE
 Atentando-se para a validade jurídica dos documentos, com o original que se encontra em arquivo.
 Videira, 31 de dezembro de 2012.
 THAIS DE OLIVEIRA - Escrivã de Notas
 Escrivã de Notas - OAB/SC - 154.141-1
 Sem Assinatura e Rubrica em Documento Público

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº. 000002

LIVRO DIÁRIO

Contém este livro 000101 folhas eletronicamente numeradas de 000001 a 000101 que serviu para o lançamento das operações do período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME
Endereço: ROD SC 453 Número: 88
Bairro: RIO DAS PEDRAS Complemento: KM 52
Município: Videira CEP: 89960-000
Estado: SC Data: 08/05/2011
JUCESC: 42600018428 CNPJ: 13.614.984/0001-55
INSC. EST.:

Videira

31 de Dezembro de 2012

OSMAR ANTONIO GASPARETTO
Cargo: TITULAR
CPF: 250.012.809-15

SIDECLER PAUVELS ZAGO
CRC - 024399/0-4 Sidecler Pauvels Zago
CONTADOR. Contadora
CRC - 024399-0
SC - 024399-0
BR - 823 910 789 - 72



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89502-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriovideira.com.br
Maria Teresa Hutten Kindler - Tabelião

AUTENTICASSÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução do original que me foi apresentado, do que dou fé em Videira, 27 de março de 2013. Em test. da verdade

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXR76081-RHCV

Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CONCORRÊNCIA Nº 22/2013

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME
CNPJ: 13.674.334/0001-40

EXERCÍCIO 2013

Índice de Liquidez ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
Corrente

$$\text{ILC} = \frac{107.310,92}{43.370,98} = 2,47$$

Índice de Liquidez ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ENIGVEL A LONGO PRAZO}}$
Geral

$$\text{ILG} = \frac{107.310,92 + 0,00}{43.370,98 + 66.827,71} = \frac{107.310,92}{110.198,69} = 0,97$$

Grau de Endividamento

GET = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ENIGVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{GET} = \frac{43.370,98 + 66.827,71}{210.610,92} = \frac{110.198,69}{210.610,92} = 0,52$$

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO
E GUINCHO VIDEIRA LTDA ME
OSMAR ANTONIO GASPARETTO
CPF: 250.012.809-15

CONVIDE ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA
SIDECLER RAQUEL ZAGO
CRC SC-024399/0-3

LICITAÇÃO Nº
097/2013
PG. 300

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000002

LIVRO DIÁRIO

Contém este livro 000101 folhas eletronicamente numeradas de 000001 a 00101 e servirá para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA LTDA ME
Endereço: RDC SC 483 Número: SN
Bairro: RIO DAS PEDRAS Complemento: KM 52
Município: Videira CEP: 89560-000
Estado: SC Data: 09/05/2011
JUCESC: 42600018428 CNPJ: 13.614.934/0001-65
INSC. EST.:

Videira

, 01 de Janeiro de 2012

[Handwritten signature]
OSMAR ANTONIO CASPARETTO
Cargo: TITULAR
CPF: 250.012.809-11

[Handwritten signature]
SIDECLER PAUVELS ZAGO
CRC - 024399/0-2
CONTADORA
Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC / SC - 024399 - 0
CPF: 848.913.789 - 72

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566.7604 - Fax: (49) 3566.3895 - www.cartorioadvideira.com.br
Av. Maria Teresa Humel Kindler - 1484



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

SIDECLER PAUVELS ZAGO
RUA BENJAMIN GRAZZIOTTIN 20-CENTRO
13-80-004799/0-2 CPF: 848.913.789-72
89560-000 VIDEIRA-SC
VALIDADE ATÉ 31/03/2014
CONV. DE ACESSORIA CONTABIL. ETC LTDA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. Videira, 03 de julho de 2013. Em test. da verdade.

ESTIELE APARECIDA FIABANE - Escrevente Notarial

End. Contos - R\$ 2,45 - selo R\$ 1,35 - Taxa - R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11898-HQAR

Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE VIDEIRA

Termo de Autenticação 13/041960-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VIDEIRA

27 MAR. 2013

[Handwritten signature]
EZEQUIEL WEGNER
SERVIDOR DESIGNADO

[Handwritten signature]

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 355 236-KM 50-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 30/04/2013

Periodo: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2012

NIRE: 42600018428

Data Registro: 09/05/2011

	2012	2011
ATIVO	226.610,92	62.244,21
ATIVO CIRCULANTE	123.310,92	62.244,21
DISPONIVEL	104.481,71	62.125,89
CAIXA	96.674,83	51.820,94
CAIXA	96.674,83	51.820,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.806,88	10.304,95
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20,86	10.304,95
BANCO SICOOB	7.786,02	0,00
CRÉDITOS	18.828,61	118,32
CRÉDITOS	18.828,61	118,32
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	118,32
CONTA CORRENTE SOCIOS	18.828,61	0,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS A RECUPERAR	0,60	0,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS A RECUPERAR	0,60	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	0,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.300,00	0,00
INVESTIMENTOS	300,00	0,00
INVESTIMENTOS	300,00	0,00
BANCO SICOOB	300,00	0,00
IMOBILIZADO	103.000,00	0,00
IMOBILIZADO	103.000,00	0,00
VEICULOS	103.000,00	0,00

2011 LICITACAO Nº
097 / 2013
 PG. 301

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
 AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
 Tel: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
 Maria Teresa Hüttel Kindler - Tabella

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Videira, 03 de julho de 2013. Em test. da verdade.

ANATIEL APARECIDA FIABANE - Escrevente Notarial
 Empenhos R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11899-PLNH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Sauve Lago
 Sidecler Pauvels Zago
 Contadora
 CRC / SC - 024399 - 0
 CPF - 848.913.789 - 72

[Handwritten signatures and scribbles]

Empresa: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: RCD SC 355 236-KM 50-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 30/04/2013

Periodo: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012 NIRE: 42600018428

Of. Registro: 09/05/2011

	2012	2011
PASSIVO	226.610,92	62.244,21
PASSIVO CIRCULANTE	43.370,98	6.026,40
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	28.190,54	0,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	28.190,54	0,00
EMPRESIMO C.E.F.	37.480,68	0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER	(9.290,14)	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.760,17	1.104,79
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.760,17	1.104,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.760,17	1.104,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV	3.220,27	4.776,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV	3.220,27	4.776,61
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.848,74
PRO LABORE A PAGAR	1.769,28	1.763,99
INSS A RECOLHER	1.320,00	755,85
FGTS A RECOLHER	0,00	360,00
I.R. FONTE A RECOLHER	64,32	48,03
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	66,67	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	2.200,00	945,00
OUTRAS OBRIGACCES	2.200,00	945,00
CONTAS A PAGAR	0,00	545,00
ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR	2.200,00	400,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66.827,71	0,00
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	66.827,71	0,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	66.827,71	0,00
EMPRESIMO C.E.F.	74.961,35	0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER	(8.133,64)	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	116.412,23	55.417,81
CAPITAL REALIZADO	100.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	16.412,23	15.417,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	16.412,23	15.417,81
LUCROS ACUMULADOS	16.412,23	15.417,81

LICITACAO Nº 097/2013
302
PG.

Tabela de Notas e Protesto
 Maria Teresa
 Tabela de Notas e Protesto

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
 AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
 Tel: (49) 3566.7604 - Fax: (49) 3566.3905 - www.centrodevideira.com.br
 Maria Teresa Tabela

AUTENTICACAO
 Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel da original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Videira, 02 de Junho de 2013. Em test. da verdade.

ANATELI APARECIDA FIABANE - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11900-PFDA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sidecler Pauvels Zago
 Contadora
 CRC / SC - 024399 - 0
 CPF: 848.913.789 - 72

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 355 236-KM 50-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Emitido em: 30/04/2013

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2012

NIRE: 42600018428

Dt.Registro: 09/05/2011

LICITAÇÃO Nº
097 / 2013
303
PG. _____

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2012 Valor: R\$ 226.610,92

DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Exercício: 2011 Valor: R\$ 62.244,21

SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Sidecler Pauvels Zago

SIDECLER PAUVELS ZAGO

CONTADORA CRC: 024399/0-2

CPF: 848.913.789-72 RG: 25-2.606.887

Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC / SC - 024399 - 0
CPF: 848.913.789 - 72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

OSMAR ANTONIO CASPARETO

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 250.012.809-15 RG: 25/492.675

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566.7604 - Fax: (49) 3566.3805 - www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Kindler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel da original que me foi apresentada do que dou fé. Videira, 03 de Julho de 2013. Em test. da verdade.

ANA NELI APARECIDA FIABANE
Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11902-251L

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 355 236-KM 50-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Periodo: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012

NIRE: 42600018428

Dt. Registro: 09/05/2011

LICITACAO

Folha: 00084

097/2013

PG 304

Emitted em: 30/04/2013

	2012	2011
VENDA BRUTA OPERACIONAL	228.157,09	78.047,20
VENDAS DE SERVICOS	228.157,09	78.047,20
DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS	(16.189,74)	(4.682,83)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(91,13)	0,00
SIMPLES NACIONAL	(16.098,61)	(4.682,83)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	211.967,35	73.364,37
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	211.967,35	73.364,37
CUSTOS DAS VENDAS	(87.610,60)	(40.676,71)
DOS SERVICOS VENDIDOS	(87.610,60)	(40.676,71)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	124.356,75	32.687,66
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	124.356,75	32.687,66
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(53.362,33)	(17.269,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(18.403,38)	(4.724,52)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.223,02)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.833,10)	(595,39)
RECEITAS FINANCEIRAS	97,17	50,06
HONORARIOS DA ADMINISTRACAO	(24.000,00)	(12.000,00)
O P E R A C I O N A L	70.994,42	15.417,81
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	70.994,42	15.417,81
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	70.994,42	15.417,81
L I Q U I D O	70.994,42	15.417,81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

SIDECLER PAUVELS ZAGO

CPF: 848.913.789-72

RG: 25-2.666.887

CONTADORA

CRC: 024399/0-2

Sidecler Pauvels Zago

Contadora

CRC / SC - 024399 - 0

CPF: 848.913.789-72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

OSMAR ANTONIO GASPARETTO

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 250.012.809-15 RG: 25/492.675

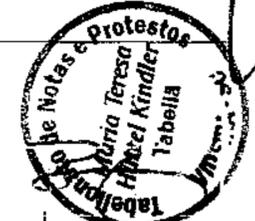
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566 7404 - Fax: (49) 3566 5805 - www.cartoriovideira.com.br
Marta Cristina Hattler - Tabella

AUTENTICACAO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.
Videira, 31 de dezembro de 2013. Em test. da verdade.

ANATOLE APARECIDA FIABANE - Escrevente Notarial
Empenhos R\$ 2,45 + selo. R\$ 1,35 - Total R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DCP11901-RRIG

Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br



[Handwritten signature of Sidecler Pauvels Zago]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (0625)

CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65

End.: ROD SC 355 236-KM 50-RIO DAS PEDRAS - CEP: 89560-000

Município: Videira

UF: SC

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2012

NIRE: 42600018428

Dt. Registro: 09/05/2011

097/2013

305

PG.

Emitido em: 30/04/2013

NOTAS EXPLICATIVAS

No mês de abril de 2012 houve transformação da sociedade LTDA em EIRELI e um aumento de capital no valor de R\$ 60.000,00 com integralização pelo sócio em moeda corrente, totalizando capital social de R\$ 100.000,00.

O balanço patrimonial não apresenta ajustes devido a adoção do pronunciamento técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, pois, fez-se uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro. Sendo que os valores apresentados no patrimônio líquido de 31/12/2012 não sofreram alterações, e com isso, apresenta-se o balanço na data de transição 01/01/2012 idêntico ao balanço apresentado em 31/12/2011.

Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição e de acordo com a legislação fiscal vigente sua vida útil já transcorreu não sendo possível efetuar a depreciação.

Os empréstimos estão apresentados pelo método do custo amortizado.

As receitas de serviços foram superiores em 2012 em relação a 2011, devido a empresa ter iniciado as atividades no mês de julho/2011.

Os custos e despesas foram superiores em 2012 devido ao fato da empresa ter iniciado suas atividades no Mês de julho/2011.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

[Handwritten signature]

SIDECLER PAUVELS ZAGO

CONTADORA

CRC: 024399/0-2

CPF: 848.913.789-72

RG: 25-2.666.887

Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC / SC - 024399 - 0
CPF - 848.913.789 - 72

[Large handwritten scribble]

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

OSMAR ANTONIO GASPARETTI

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 259.012.809-15 RG: 25/492.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodesvideira.com.br
Maria Teresa Hüttl Kindler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Videira, 08 de julho de 2013. Em test. da verdade.

ANATIELI APARECIDA FIABANE - Escrevente Notarial
Empenhos R\$ 245 + selo R\$ 1,35 - Nota R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11903-50HS

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Multiple handwritten signatures and scribbles]

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS);
 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI - ME (0625)
 CNPJ/CPF: 13.614.934/0001-65
 End.: ROD SC 453 SN-KM 52-RIO DAS PEDRAS
 Município: Videira UF: SC
 Período: Janeiro a Dezembro

LICITAÇÃO Nº
 Folha: 00086

097/2013

306

NIRE: 42600018428

Dt.Registro: 09/05/2011

	2012	2011
FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL		
(+) Recebimentos de Clientes	228.275,41	77.928,88
(-) Juros Recebidos	97,17	50,06
(-) Juros Pagos	4.983,44	-
(-) Pagamentos de Despesas Operacionais	139.563,04	55.853,05
(=) Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	83.826,10	22.125,89
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimento por Venda de Ações ou Integralização de Capital	60.000,00	40.000,00
(+) Recebimento de Empréstimos de Curto e Longo Prazo	103.733,36	-
(-) Pagto Distribuição de Lucros, Amortização Empréstimo	98.493,56	-
(=) Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiam	64.658,33	40.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Pagamentos por Aquisição de Ativos Imobilizados	103.000,00	-
(-) Empréstimos concedidos à acionistas, empresas controladas e	2.828,61	-
(+) Outros Recebimentos e Pagamentos relativos às Atividades de	300,00	-
(=) Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investime	-106.128,61	-
CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
(=) Variação no Disponível (1+2+3)	42.355,82	62.125,89
SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	62.125,89	-
SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)	104.481,71	62.125,89

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Videira- SC / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DEDECIER PAUVELS ZAGO

CPF: 848.913.789-72 RG: 25-2.666.887

CONTADORA CRC: 084399/0-2

Decier Pauvels Zago
 Contadora
 CRC / SC - 024399 - 0
 PE - 848.913.789 - 72

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI - ME

OSMAR ANTONIO GASPARETTO

SÓCIO ADMINISTRADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 28/06/2013 SOB Nº: 20131173596
 Protocolo: 13/117359-6, DE 25/06/2013

Empresa: 42 6 0001842 8
 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E
 GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME

Beckhauser

DEOCLESIO BECKHAUSER
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
 AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-009
 Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
 Maria Teresa Hüttel Kindler - Tabellã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
 do original que me foi apresentado do que dou fé.
 Videira, 03 de julho de 2013. Em test. da verdade.

ANATIELI APARECIDA FIABANE - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11904-5113

Confira os dados do ato em: selo eletrônico



LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

097/2013

PG. 307

LIVRO Nº. 000002

LIVRO DIÁRIO

Contém este livro 000101 folhas eletronicamente numeradas de 000001 a 000101 que serviu para o lançamento das operações do período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME
Endereço: ROD SC 453 Número: SN
Bairro: RIO DAS PEDRAS Complemento: KM 52
Município: Videira CEP: 89560-000
Estado: SC Data: 09/05/2011
JUCESC: 42600018428 CNPJ: 13.614.934/0001-65
INSC. EST.:

Videira, 31 de Dezembro de 2012

OSMAR ANTONIO GASPARETTO
Cargo: TITULAR
CPF: 250.012.809-15

SIDECLER PAUVELS ZAGO
CRC - 024399/O-2 Sidecler Pauvels Zago
CONTADORA Contadora
CRC / SC - 024399 - 0
CPF: 848 913.789 - 72

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Huttel Kindler Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.
Videira, 03 de julho de 2013. Em test. da verdade.

ANATIELI APARECIDA FIABANE Escrevente Notarial
Emplumamentos R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 - Total R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCP11897-SZR6

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CONCORRÊNCIA Nº 97/2013

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME
CNPJ: 13.614.934/0001-65

EXERCÍCIO 2012

Índice de Liquidez
Corrente ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{123.310,92}{43.370,98} = 2,84$$

Índice de Liquidez
Geral ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{123.310,92 + 0,00}{43.370,98 + 66.827,71} = \frac{123.310,92}{110.198,69} = 1,12$$

Grau de
Endividamento

GET = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$$\text{GET} = \frac{43.370,98 + 66.827,71}{226.610,92} = \frac{110.198,69}{226.610,92} = 0,49$$

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO
E GUINCHO VIDEIRA LTDA ME
OSMAR ANTONIO GASPARETTO
CPF: 250.012.809-15

CONVIDE ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA
SIDECLER PAUVELS ZAGO
CRC SC-024399/O-2

Sidecler Pauvels Zago
Contadora
CRC / SC - 024399 - 0
CPF: 348 913 789 - 72